

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

ANEXO Nº 01 EDITAL -/2024 - SSP/GCI-15358

MINUTA DE TERMO/AJUSTE Nº **/2024/SSP

TERMO/AJUSTE /2024

MINUTA

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Termo/Ajuste que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o e (nome da empresa)

PREÂMBULO

O ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede na Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia-Goiás, CEP: 74.015-908, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS (SSP/GO), Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, que teve suas atuais competências e unidades administrativas definidas pela [Lei Estadual nº 20.491 de 25/06/2019](#), com fundamento no Art. 1º do [Decreto Estadual nº 9.690 de 06/07/2020](#), [Decreto Estadual nº 9.898 de 07/07/2021](#), [Lei Complementar Estadual nº 58 de 04/07/2006](#) e [Lei Complementar Estadual nº 164 de 07/07/2021](#), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300, representada pelo titular, o Sr. XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Secretário de Estado, portador da Carteira de Identidade nº****, expedida pela PMGO, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.***.***-**, o qual dispõe de poderes conferidos através do Decreto Estadual de 05/04/2022, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº xxxxxx de xx/xx/xxxx(Fls. xx) e do outro lado o xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, sediada à Avenida/Rua xxx, nº xx, Qd. XX Lt. xx Setor/Bairro xxxx, Cidade, estado, neste ato representada por seu (função exercida), brasileiro, empresário, CPF nº xxxxxxx e RG nº xxxx, doravante denominada simplesmente xxxx, considerando o interesse público na preservação da segurança, a proteção ao cidadão, e visando a colaboração mútua na prevenção e combate à criminalidade, resolvem celebrar o presente ajuste, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Termo/Ajuste, objeto do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, conforme instrução constante nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, às suas posteriores alterações c/c Lei nº 17.928/2012, e às normas vigentes à matéria, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo/Ajuste tem por objeto o desenvolvimento de ações e estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os partícipes, estabelecendo diretrizes e condições para cooperação das pessoas jurídicas e naturais detentoras de sistemas de videomonitoramento filiadas ao xxxx, para o compartilhamento voluntário de imagens com a SSP/GO, captadas por câmeras de

segurança instaladas em seus clientes e que estejam apontadas para as vias públicas, visando a colaboração mútua na prevenção e combate à criminalidade, conforme Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

A elaboração do Plano de Trabalho e a sua execução deverão observar os princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, eficácia, efetividade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade, dentre outros que lhes são correlatos.

Para o alcance do objeto pactuado no **Termo/Ajuste**, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, previamente elaborado e aprovado de forma conjunta pelos órgãos interessados, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Art. 57 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, que passa a ser parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, admitir-se-á reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante solicitação prévia dos partícipes signatários, a qual deverá ser previamente apreciada pelos setores técnicos e jurídicos e submetida à aprovação, sendo vedada, porém, a alteração do objeto do termo/ajuste de forma a descaracterizá-lo, permitida apenas a ampliação de sua execução mediante a formalização de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO:

Indicar servidores pertencentes ao seu quadro, indispensáveis à execução do acordo, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades da SSP/GO;

Utilizar, na medida de suas possibilidades, o acesso ao sistema de gerenciamento de imagens, bem como às imagens em tempo real ou gravadas, contribuindo para a segurança pública, especialmente por meio de ações de investigação e inteligência policial, haja vista não existir a previsão de disponibilização de policiais para permanecer em monitoramento ininterrupto das imagens disponibilizadas.

Participar na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.

Validar o potencial da solução, ou seja, verificar se a tecnologia atende às necessidades da Administração e se é capaz de gerar os resultados esperados, identificando riscos e desafios, antecipando problemas e dificuldades que podem surgir na implementação da solução e ajustar a solução, ou seja, refinar a tecnologia para garantir que ela atenda às necessidades específicas da Administração.

Supervisionar e fiscalizar a utilização dos sistemas pelos servidores credenciados da SSP/GO para atendimento das normativas legais estabelecidas, devendo ser observada a utilização indevida para fins particulares ou outros não especificados nas diretrizes para providências legais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA xxxxxxxxxxxx (nome da instituição):

Indicar empregados pertencentes ao seu quadro, indispensáveis à execução do acordo;

Participar na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.

Garantir que, para que as imagens das câmeras possam ser compartilhadas com a SSP/GO, as empresas de segurança xxxxxx solicitem formalmente autorização de compartilhamento de imagens, de seus clientes ou proprietários dos equipamentos provedores das imagens, através de um Termo de Adesão e Autorização de Compartilhamento de Imagens.

Garantir que as câmeras destinadas à SSP/GO sejam apenas as que estejam apontadas para as vias públicas.

Disponibilizar acesso à plataforma web de visualização de imagens e analíticas, bem como das gravações realizadas.

Desenvolver meios para que os dados de câmeras que possuam reconhecimento/leitura de placas (OCR/LPR) sejam encaminhados à SSP/GO para integração aos sistemas de inteligência em funcionamento, de forma a dar ainda mais efetividade à tecnologia implantada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Considerando tratar-se de uma "Prova de Conceito", na qual a SSP/GO irá testar a tecnologia experimental proposta pela xxxxxxxx, o presente **Termo/Ajuste** vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser alterado mediante termo aditivo por iniciativa de qualquer dos partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DO DISTRATO

O presente **Termo/Ajuste** poderá ser rescindido unilateralmente, mediante prévia notificação por escrito à outra parte e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e, por fim, mediante comum acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **Termo/Ajuste** poderá ser alterado pelos partícipes mediante termo aditivo específico, através de proposta devidamente formalizada e justificada, que deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o extrato deste **Termo/Ajuste** no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública estadual, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto estadual nº 10.248/2023, sob condição de eficácia do ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Somente a SSP/GO poderá divulgar o instrumento na imprensa local e promover a comunicação da sua celebração, caso julgue conveniente o oportuno.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

No prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria e ofício, servidores públicos e funcionários envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir, receber solicitações e marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes deverão respeitar e obedecer a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na qual estabelece regras e diretrizes para o tratamento de dados pessoais por parte de organizações públicas e privadas no Brasil.

Os participantes deverão adotar medidas adequadas para garantir a proteção dos dados pessoais coletados, armazenados, processados ou transmitidos no âmbito do termo de cooperação, em conformidade com as disposições da LGPD.

Qualquer descumprimento da LGPD culminará na solução deste **termo/ajuste**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente **Termo/Ajuste**, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA

13.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função e nome da empresa



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS VEIGA FLEURY, Gerente**, em 02/10/2024, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65600269** e o código CRC **E19EFAD0**.

Gerência de Comunicação Integrada

Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário - Goiânia-GO - CEP 74435-300

Telefone: (62) 3201-4836 e-mail: gci.saoi@sspj.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300016026488



SEI 65600269